

Materia Legislativa - 8/2022

Tipo: PL - PROJETO DE LEI

Data: 3 de Março de 2022

Ementa: Ofício Nº 052/2022 de autoria do Prefeito Municipal que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu
Estado do Paraná



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/03/03000043

Número / Ano	000043/2022
Data / Horário	03/03/2022 - 15:45:36
Ementa	Ofício N° 052/2022 de autoria do Prefeito Municipal que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.
Autor	DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	7
Emitido por	Adriano

Adriano Faust
Secretário Administrativo
RG 6341210-4 Port. 02/2019



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

OFÍCIO Nº. 052/2022

Saudade do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2022.

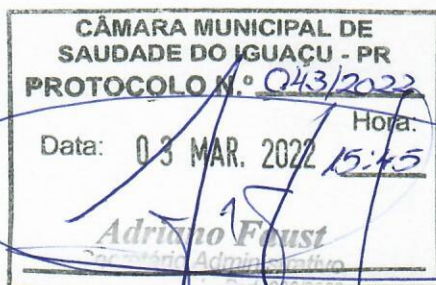
Excelentíssimo Senhor
JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente,
encaminhamos a Câmara Municipal de Vereadores o PROJETO DE LEI
Nº 008/2022, para apreciação, votação, e posterior aprovação, conforme
mensagem em anexa.

Atenciosamente,



DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente e demais Vereadores(as) deste Município.

O Projeto de Lei anexo que CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – COMPEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que no ano de 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documento este ratificado pelo Brasil juntamente com seu Protocolo Facultativo, com equivalência de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009. Consequentemente, faz-se necessária a adequação das políticas públicas brasileiras à norma constitucional, cumprindo em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos presentes na citada Convenção.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência significa um marco histórico para toda a sociedade, sejam estas pessoas com ou sem deficiência, uma vez que representa um passo fundamental para materialização das políticas de inclusão das pessoas com deficiência, tendo sido resultado da luta dos movimentos de direitos humanos do mundo, protagonizada pelas pessoas com deficiência.

Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, existem no país 45.623.910 pessoas com algum tipo de deficiência, perfazendo assim, um total de 23,9% da população brasileira, das quais 56,6% são mulheres, 43,4% homens, 15,6% vivem no campo e floresta, 52% são negros e negros, 0,4% indígenas, 10,25% crianças e adolescentes, 11,8% jovens de 18 a 29 anos e 28,6% são pessoas idosas. Esses dados indicam a necessidade de implementação de políticas públicas que contemplem todas as pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades de gênero, raça e etnia, geracional, de orientação sexual, linguística, religiosa, econômica e social.

Assim, é fundamental e necessário o reconhecimento e a representatividade da diversidade de sujeitos na composição dos conselhos para atuar de modo efetivo no controle social das políticas públicas para garantia dos direitos desta parcela significativa da população.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município de Saudade do Iguaçu-Pr.,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de fevereiro de 2022.



DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

"Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu - Pr".

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será responsável pela instituição das Políticas Públicas Municipais, visando à inclusão da pessoa com deficiência e disporá sobre seus direitos básicos, objeto desta Lei.

Art. 4º. São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu:

- I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
- II – Formular planos, programas e projetos da política pública municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implementação e ao seu adequado desenvolvimento;
- III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência, por meio da elaboração de Plano Diretor de Programas, Projetos e Ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
- IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à habitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

V- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito do Município as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI- Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento a pessoas com deficiência;

VII- elaborar e apresentar, anualmente, ao Departamento Municipal competente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

VIII - acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX- Apreciar e avaliar a proposta orçamentária da política pública;

X- Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas municipais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XI- oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

XII- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à pessoa com deficiência;

XIII- incentivar e apoiar a realização de eventos, se inserindo na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla deficiência que acontece em todo Brasil de 21 a 28 de agosto, para promover ações de divulgação, palestras, eventos culturais, dentre outros que promovam ações de direitos a todas as pessoas com deficiências no município;

XIV- incentivar e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XV- Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho;

XVI- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, encaminhando ao órgão responsável para adotar medidas cabíveis;

XVII- promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVIII- propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XIX- promover intercâmbio com entidades públicas, conveniadas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender aos seus objetivos;

XX - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade.

XXI - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XXII - Elaborar seu Regimento Interno;

XXIII - Promover a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 5º - O Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando Programas, Projetos e Ações para sua concretização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Q



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Os programas, Projetos e Ações do Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverão ser contemplados pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu deverá convocar, conforme determinação das Conferências Estaduais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anteriormente à Conferência Estadual.

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será composto por 08 (oito) integrantes e seus respectivos suplentes, sempre preservando a paridade entre os membros governamentais e os membros não governamentais, sendo:

I-04 (quatro) representantes do Poder Público indicados pelo Poder Executivo, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

II-04 (quatro) representantes da Sociedade Civil entre os seguintes segmentos:

- 1 (um) representante da área de deficiências múltiplas;
- 1 (um) representante do Sistema de Garantia de Direitos - SGDs;
- 1 (um) representante de entidade que presta atendimento para pessoas com deficiências;
- 1 (um) representante dos familiares das pessoas com deficiências.

§1º Os representantes de cada área, preferencialmente devem ter a deficiência específica.

§2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será realizada em assembleia convocada especificamente para este fim.

§1º A primeira Assembleia de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada será convocada por um representante da Secretaria de Assistência Social, a ser indicado pelo Executivo Municipal.

§2º As demais Assembleias de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada serão convocadas a cada 02 (dois) anos pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 9º – Os membros das entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 1/3 (um terço) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 10º – Será necessariamente substituído o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu que:

- I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;

2



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11º – A justificativa de falta prevista no inciso II do artigo anterior deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo por motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 12º – A substituição involuntária, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14º – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 15º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 16º – O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, sendo seu exercício prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17º – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 18º – Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 19º – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu compete:

- I–Representar o Conselho Municipal junto às autoridades, aos órgãos e às entidades;
- II–Dirigir as atividades do Conselho Municipal;
- III–Convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal;
- IV–Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho Municipal.

Art. 20º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho Municipal o membro de maior idade presente na sessão.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 21º – A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 22º – À Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu compete:

- I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho Municipal;
- II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho Municipal para deliberação;
- III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho Municipal;
- IV – Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho Municipal;
- V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho Municipal.

Art. 23º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as eleições gerais.

Art. 24º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou de órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 25º – O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 26º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu deverá ser instalado em local adequado ao exercício de suas atribuições e ao atendimento às pessoas com deficiência, indicado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 27º – O Poder Executivo Municipal deverá custear as despesas dos Delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto aos Delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 28º – O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu-Pr.

Art. 29º – As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 30º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 21 de fevereiro de 2022.


DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PROTOCOLO N.º 043/2022
Data: 03 MAR. 2022 Hora: 15:45

Adriano Faustino
Secretário Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
APROVADO EM:
14 MAR. 2022

Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo

1ª Apreciação: 07/03/2022

Aprovado


Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo

2ª Apreciação: 14/03/2022

Aprovado


Josemar Antonio Cemin
Presidente do Poder
Legislativo



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ¹⁰⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia três do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, José Carlos de Assis, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou ao vereador Henrique dos Santos que o mesmo efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de:

1ª) Ofício Nº 052/2022, do Prefeito Municipal encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 08/2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu. Projeto de Lei este encaminhado pelo Senhor Presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social para que apresentem seus respectivos pareceres em 08 dias. 2ª) Ofício Nº 057/2022, do Prefeito Municipal encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei Nº 09/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.130.000,00. Projeto de Lei este encaminhado pelo Senhor Presidente para as comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para que as mesmas se manifestem em 08 dias. 3ª) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2022. 4ª) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 05/2022. 5ª) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei



Handwritten signatures and notes:
- "10.06.2022" (date)
- "Kor" (initials)
- "Assis" (signature)
- "Bageston" (signature)
- "Cemin" (signature)
- "Henrique" (signature)
- "Nath" (signature)
- "Santos" (signature)
- "Silva" (signature)
- "Vedana" (signature)



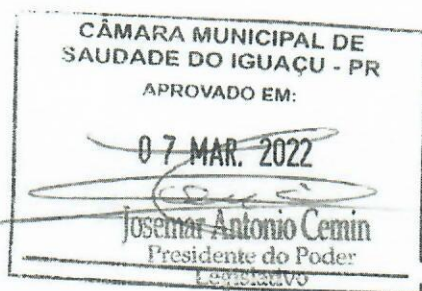
Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Nº 06/2022. 6º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 07/2022. Sendo que por determinação do senhor presidente os quatro pareceres foram colocados na ordem dia. 7º) Indicação Nº 12/2022 de autoria do Vereador Celso Giacomini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a realização de melhorias junto à Casa Mortuária Municipal visando a aquisição de um carrinho para o transporte de urna funerária e de um bebedouro além da construção de um escritório no pátio da casa mortuária para abrigar o responsável pelo cemitério Municipal. 8º) Indicação Nº 14/2022 de autoria do Vereador Felipe Forgiarini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a retomada do PROGRAMA DE CISTERNAS PARA AVICULTURA RUMO À UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL instituído pela Lei Municipal Nº 1240/2018 de 04 de dezembro de 2018 que atualmente encontra-se parado. 9º) Indicação Nº 15/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a contratação de empresa para o transporte coletivo publico dos munícipes residentes no interior até a sede do Município de Saudade do Iguaçu/Pr. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e



Handwritten signatures and notes:
Folha 2 de 10
Folha 10
Folha 10



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2022. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação o Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2022 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 05/2022. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação o Projeto de Lei Nº 05/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu/PR. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 06/2022. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação o Projeto de Lei Nº 06/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão e funções gratificadas. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 07/2022. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação o Projeto de Lei Nº 07/2022 de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.143.573,06. 9º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 01/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor



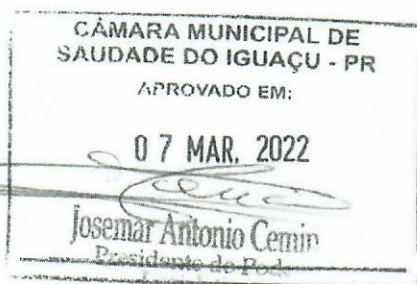
Valdir Bageston de Ramos
Josemar Antonio Cemin
Josemar Antonio Cemin



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do Departamento responsável elabore estudos no sentido de efetuar o mais breve possível a construção de três redutores de velocidade (quebra-molas) no Loteamento Martignago, sendo dois na rua Everton Martignago e um na rua Olímpia Pizzolatto. Indica ainda a realização de estudos visando a construção de dois abrigos nos pontos de ônibus localizados na rua Everton Martignago. 10º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 02/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente elabore estudos no sentido de efetuar a ampliação da rede de abastecimento e distribuição de água potável do poço artesiano localizado na Linha Biguá até as propriedades dos Senhores Ademar Bazzanella e Avelino Drago na Linha Pães e a todos os moradores da Linha Banana que não estão contemplados pelo atual projeto de distribuição. 11º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 03/2022 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente elabore estudos no sentido de efetuar a perfuração de um poço artesiano ou a ampliação da rede de abastecimento e distribuição de água potável para os moradores da Comunidade de Linha Queixinho, Zona Rural deste Município. 12º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 04/2022 de autoria dos Vereadores Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Henrique dos Santos, Felipe Forgiarini, Josemar Antônio Cemin, José Carlos de Assis e Setembrino Nath, indicando ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do departamento responsável efetue a construção de abrigos em todos os pontos de ônibus localizados no Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná de forma padronizada conforme projeto arquitetônico



Handwritten signatures and notes:
Votou 2 11 105
Assis



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

desenvolvido pelo Departamento de Engenharia do Município. 13º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 05/2022 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do Departamento responsável efetue o mais breve possível reparos na entrada que dá acesso à propriedade rural do Senhor Celeste Chaves, localizada na Comunidade de Linha Queixinho, Zona Rural deste Município. 14º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 06/2022 de autoria do Vereador Henrique dos Santos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do Departamento de Meio Ambiente efetue a o mais breve possível a instalação e uma lixeira junto ao loteamento da Loizete, localizado na Comunidade de Linha Pereira, Zona Rural deste Município. 15º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 07/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do Departamento de Urbanismo, elabore estudos no sentido de realizar a instalação de Placas de Identificação nas Ruas do Bairro Colina no Perímetro Urbano do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. 16º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 08/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município de Saudade do Iguaçu firme convênio de cooperação com o Município de Sulina visando a construção em conjunto de uma ponte de alvenaria sobre o Rio Queixo d'Anta na divisa dos territórios entre os dois municípios localizada na Comunidade de Linha Queixinho. 17º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 09/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos,



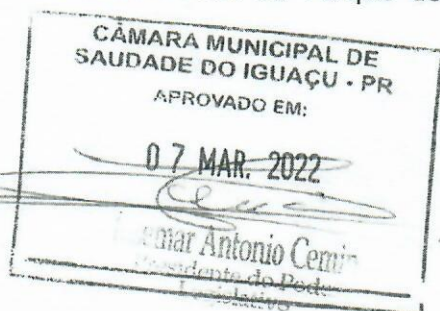


Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

15A

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município de Saudade do Iguaçu encaminhe o mais breve possível à Câmara Municipal Projeto de Lei regulamentando o pagamento de diárias aos conselheiros tutelares, no exercício de suas atividades. 18º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 10/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Senhor Darlei Trento, obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a construção de um Terminal Rodoviário Municipal. 19º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 11/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Senhor Darlei Trento, que o Município efetue imediatamente o pagamento de Gratificação por Dedicção Exclusiva de 60% a todos os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação. 20º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 13/2022 de autoria da Vereadora Auri Bitencourt da Silva, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a concessão de entrada gratuita para a população Saudadense quando da realização dos Shows relativos à comemoração do aniversário político administrativo do Município. 21º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Requerimento Nº 1/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando informações do Departamento de Engenharia acerca dos danos na obra do Parque do Lago, informações estas contendo relação de danos,



Handwritten signatures and notes:
Votação 13/11-2
J. Cerni
J. Cerni
J. Cerni



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

responsabilidade e providências tomadas pelo Poder Público e informações acerca do terreno do Município localizado no Bairro Industrial. Informações estas relativas ao terreno que está sendo cultivado por terceiros, devendo constar quem está cultivando a área, qual Departamento é responsável pelo local, de que forma foi cedido e quem autorizou o plantio na área. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço para a manifestação do Vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no Livro de Oradores para falar sobre o transporte escolar do Município, sobre os abrigos nos pontos de ônibus e sobre a secretaria municipal de saúde. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente concedeu a palavra ao Vereador Luis Fernando Vedana também inscrito no livro de oradores para falar sobre o Natal Iluminado e premiado, sobre as unções gratificadas e cargos comissionados, sobre os professores, sobre a secretaria de saúde e sobre as festividades de comemoração do aniversários político administrativo do Município que será realizado neste mês de março de 2022. Após a fala do vereador Luis Fernando o senhor presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem de Sessão ordinária a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 07 de março de 2022, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



[Handwritten signatures and initials]



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade
do Iguaçu - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/03/07000050

Número / Ano	000050/2022
Data / Horário	07/03/2022 - 14:29:33
Ementa	PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES CCJ E CESAS FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2022.
Autor	CESAS - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano

Adriano Faust
Secretário Administrativo
RG 6.841.210-4 Port. 0000000



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REF.: PROJETO DE LEI Nº 08/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

PARECER: Favorável

EMENTA: "Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu-PR."

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 08/2022 de autoria do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu que "cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu-PR." O referido Conselho terá como funções a elaboração de políticas públicas para melhor assistência e acompanhamento da pessoa portadora de deficiência física no município de Saudade do Iguaçu/PR, sendo seus integrantes compostos por uma diretoria paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

2. DA ANÁLISE:

Com relação a matéria tratada, convém colacionar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim o projeto de lei demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior e verifica-se destinação específica que é a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu/PR. Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência exclusiva para o Poder Executivo Municipal. Portanto, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em discussão, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade. Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu^{15A}

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

3. DO PARECER

Com a fundamentação acima, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação.

Isto posto, as Comissões acima descritas opinam pela **APROVAÇÃO** da presente propositura. É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 07 de março de 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

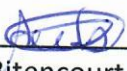

Auri Bitencourt da Silva
Presidente


Henrique dos Santos
Membro


Setembrino Nath
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luis Fernando Vedana
Presidente


Auri Bitencourt da Silva
Membro


Henrique dos Santos
Membro





Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu²⁰¹⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

A Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.
Ilma. Sra. Vereadora Auri Bitencourt da Silva.

Parecer Jurídico nº. 12/2022.

Projeto de Lei nº 08 de 21 de fevereiro de 2022:

Súmula: "Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu-PR".

RELATÓRIO:

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, apresenta projeto de lei para instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu/PR, requerendo que após tramitação regimental seja a mesma submetida a votação e aprovação por este colendo Poder Legislativo.

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Dos Critérios Legais

Mediante proposta do Sr. Prefeito Municipal do Município de Saudade do Iguaçu/PR, o mesmo apresenta projeto de lei para instituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu/PR, e que após tramitação regimental seja o mesmo submetido a votação e aprovação por este colendo Poder Legislativo.

O referido Conselho terá como funções a elaboração de políticas públicas para melhor assistência e acompanhamento da pessoa portadora de deficiência física no município de Saudade do Iguaçu/PR, sendo seus integrantes compostos por uma diretoria paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Com relação a matéria tratada, convém colacionar o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Assim o projeto de lei demonstra a constitucionalidade necessária, na medida que não afronta norma de trato superior e verifica-se destinação específica que é a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu/PR.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR a iniciativa de lei para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência exclusiva para o Poder Executivo Municipal.

Portanto, não há objeção quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei em discussão, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade.

Quanto a redação, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação ou então em sua formatação, estando também apto a ser votado no plenário pelos vereadores.

DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do presente Projeto de Lei, estando o mesmo apto para ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 07 de março de 2022.

Atenciosamente

CELITO LUCAS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 25.493

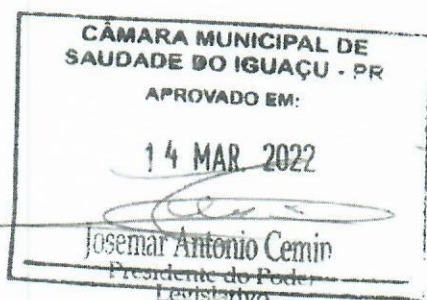


Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, José Carlos de Assis, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou ao vereador Celso Giacomini que o mesmo efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de: 1º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 08/2022. 2º) Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 09/2022. Pareceres estes colocados na Ordem do Dia por determinação do Senhor Presidente. 3º) Indicação Nº 16/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do Departamento responsável elabore estudos no sentido de efetuar o mais breve possível a construção de um abrigo no ponto de ônibus localizado nas proximidades da torre no bairro Colina, Perímetro Urbano deste Município. 4º) Indicação Nº 17/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que o mesmo na condição de Gestor Público Municipal gestione junto à SANEPAR objetivando melhorias na captação e na distribuição de água potável no município de Saudade do Iguaçu. 5º) Indicação Nº 18/2022 de autoria



Handwritten signatures and notes:
Votou - 12 10-5
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

234

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

do Vereador Felipe Forgiarini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a retomada do PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO instituído pela Lei Municipal Nº 1077/2017 de 24 de março de 2017 que atualmente encontra-se parado. 6º) Indicação Nº 19/2022 de autoria da Vereadora Auri Bitencourt da Silva, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se fazer alteração para mão única na Rua Frei Carlos Plavinsk no trecho entre a Avenida Iguaçu e a Rua, 19 de março. 7º) Indicação Nº 20/2022 de autoria do Vereador José Carlos de Assis, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a realização de reparos em todas as ruas do perímetro urbano do Município. 8º) Requerimento nº 02/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando informações acerca dos motivos pelo qual o rolo compactador pertencente ao Município de Saudade do Iguaçu estava no Município vizinho de Sulina no último dia 22 de fevereiro de 2022. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Saúde e Assistência Social favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 08/2022. 2º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação o Projeto de Lei Nº 08/2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de



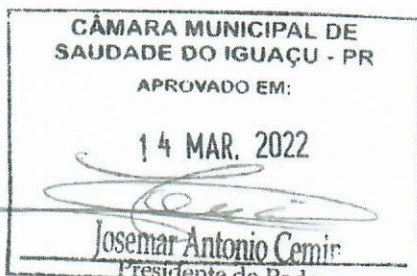
Vol. 72 12 10 11
ST *Yelssia*



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ²⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Saudade do Iguaçu. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 09/2022. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Primeira Apreciação o Projeto de Lei Nº 09/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.130.000,00. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei Legislativo Nº 01/2022 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo municipal de Saudade do Iguaçu. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei Nº 05/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais do quadro único do Poder Executivo municipal de Saudade do Iguaçu/PR. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei Nº 06/2022 de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de cargo em comissão e funções gratificadas. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei Nº 07/2022 de autoria do Prefeito Municipal que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.143.573,06. 9º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 12/2022 de autoria do Vereador Celso Giacomini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis,



Handwritten signatures and notes:
Votou 13 Vereadores
[Signatures]



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ^{25A}

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

objetivando-se a realização de melhorias junto à Casa Mortuária Municipal visando a aquisição de um carrinho para o transporte de urna funerária e de um bebedouro além da construção de um escritório no pátio da casa mortuária para abrigar o responsável pelo cemitério Municipal. 10º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 14/2022 de autoria do Vereador Felipe Forgiarini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a retomada do PROGRAMA DE CISTERNAS PARA AVICULTURA RUMO À UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL instituído pela Lei Municipal Nº 1240/2018 de 04 de dezembro de 2018 que atualmente encontra-se parado. 11º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 15/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a contratação de empresa para o transporte coletivo publico dos munícipes residentes no interior até a sede do Município de Saudade do Iguaçu/Pr. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço para a manifestação do Vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no Livro de Oradores para falar sobre o transporte público interbairros no Município. Após a manifestação do vereador Valdir o senhor presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 4ª Sessão ordinária/2022 a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 2022, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



Handwritten signatures and notes:
Felipe Forgiarini
Volatin R. Ramos
[Signature]
[Signature]



ATESTADO DE AFASTAMENTO

Emitido em: 07/03/2022 13:14

Atesto que o(a) paciente:

LUIS FERNANDO VEDANA

Nascimento: 15/08/1963

Idade: 58 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s)

Endereço: DOS JARDINS N:05N.
TRENTO - SAUDADE DO IGUAÇU/PR

Deverá ficar afastado de suas atividades no período de:
1 dia(s).

Início: 07/03/2022

Retorno: 08/03/2022

Pelo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s).

CID

I95 R51

Eu LUIS FERNANDO VEDANA, autorizei mostrar o CID.

RAFAEL TESSER DE CERQUEIRA
CRM 30537



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA/2022

Às dezoito horas e trinta minutos do dia quatorze do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Sessão Ordinária os vereadores Josemar Antônio Cemin, Auri Bitencourt da Silva, Celso Giacomini, Felipe Forgiarini, Henrique dos Santos, José Carlos de Assis, Luis Fernando Vedana, Setembrino Nath e Valdir Bageston de Ramos sob a Presidência do primeiro. Havendo número legal de vereadores para deliberar, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão, solicitou ao vereador Henrique dos Santos que o mesmo efetuasse a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e em seguida determinou nos termos do Art. 90 do Regimento Interno a suspensão da leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi colocada em discussão e em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos. Na procedência passou-se à matéria de expediente composta de:

1ª) Ofício Nº 060/2022 de autoria do Prefeito Municipal encaminhando para a análise da Comissão de Finanças e Orçamento o Relatório de avaliação e cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2021. Relatório este encaminhado pelo senhor presidente para a comissão competente para que a mesma se manifeste em 30 dias. 2ª) Requerimento Nº 03/2022 de autoria do Vereador Setembrino Nath, solicitando que o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná dê o mais breve possível o fiel cumprimento à Indicação Nº 040/2021, de 13 de julho de 2021 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos e à Indicação Nº 046/2021, de 02 de agosto de 2021 de autoria do Vereador Henrique dos Santos (cópias em anexo). 3ª) Indicação Nº 21/2022 de autoria do Vereador José Carlos de Assis, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se o funcionamento até às 22 horas de segunda a sexta-feira e até ao meio-dia aos sábados da farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município. 4ª)



Valdir Bageston de Ramos
Setembrino Nath
Henrique dos Santos
Josemar Antonio Cemin
Valentin Olivo



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ²⁸⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Indicação Nº 22/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a construção de uma creche no Bairro Harmonia e uma no Bairro Nova Vida. 5ª) Indicação Nº 23/2022 de autoria do Vereador Setembrino Nath indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a aquisição por parte do Município de uma retroescavadeira nova com freio estacionário para atender as necessidades dos serviços do Departamento de Urbanismo. 6ª) Indicação Nº 24/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e encaminhe o mais breve possível a esta Casa de Leis, Projeto de Lei objetivando a alteração da quantidade dos insumos concedidos aos produtores do Município pelo programa Pacote Agrícola, reestabelecendo a quantidade que era concedida antes da sanção da Lei Municipal Nº 1.411/2021, DE 23 DE JUNHO DE 2021. Indica ainda que seja revisto e melhor estudado os nomes dos beneficiários do Programa. Nada mais havendo na Matéria de Expediente passou-se à Ordem do Dia na seguinte sequencia: 1ª) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei Nº 08/2022, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu. 2) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos em Segunda Apreciação o Projeto de Lei Nº 09/2022, que autoriza a abertura de crédito adicional



Handwritten signatures and notes:
Luis Fernando Vedana
Valdir Bageston
Antonio Cemin
J. A. M.

Handwritten signature:
Darlei Trento



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

suplementar no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 1.130.000,00. 3º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 16/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Darlei Trento, que o Município através do Departamento responsável elabore estudos no sentido de efetuar o mais breve possível a construção de um abrigo no ponto de ônibus localizado nas proximidades da torre no bairro Colina, Perímetro Urbano deste Município. 4º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovada por unanimidade de votos a Indicação Nº 17/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que o mesmo na condição de Gestor Público Municipal gestione junto à SANEPAR objetivando melhorias na captação e na distribuição de água potável no município de Saudade do Iguaçu. 5º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 18/2022 de autoria do Vereador Felipe Forgiarini, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a retomada do PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO instituído pela Lei Municipal Nº 1077/2017 de 24 de março de 2017 que atualmente encontra-se parado. 6º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovada por unanimidade de votos a Indicação Nº 19/2022 de autoria da Vereadora Auri Bitencourt da Silva, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda a estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se fazer



Voliz & Ramos
Josimar



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

alteração para mão única na Rua Frei Carlos Plavinsk no trecho entre a Avenida Iguaçu e a Rua, 19 de março. 7º) Foi posto em discussão e em votação sendo aprovado por unanimidade de votos a Indicação Nº 20/2022 de autoria do Vereador José Carlos de Assis, indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, Darlei Trento, que obedecendo aos termos regimentais vigentes, dentro das formalidades legais e ouvido o esclarecido Plenário, que proceda estudos e tome as devidas providências cabíveis, objetivando-se a realização de reparos em todas as ruas do perímetro urbano do Município. 8º) Foi colocado em discussão e em votação sendo aprovada por unanimidade de votos o Requerimento nº 02/2022 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos, solicitando informações acerca dos motivos pelo qual o rolo compactador pertencente ao Município de Saudade do Iguaçu estava no Município vizinho de Sulina no último dia 22 de fevereiro de 2022. Nada mais havendo na Ordem do Dia o senhor presidente concedeu espaço para a manifestação do Vereador Valdir Bageston de Ramos inscrito no Livro de Oradores para falar sobre a Indicação Nº 041/2021 de autoria dos Vereadores Luis Fernando Vedana e Valdir Bageston de Ramos que indicou a construção de uma escadaria de alvenaria ligando o centro da cidade ao Bairro Colina. Após a manifestação do vereador Valdir o Vereador José Carlos de Assis solicitou a palavra ao Senhor Presidente. Em seu pronunciamento o vereador disse que gostaria de fazer um pequeno comentário sobre a saúde. A poucos dias dois funcionários do pátio precisaram da saúde depois da meia noite e do fim do plantão e não foram atendidos pois, não tinha ninguém lá para serem atendidos e levaram com seus próprios veículos até Chopinzinho, pois não acharam motorista, não acharam ninguém lá para dar explicação, guarda lá pra eles. Segundo o vereador o mesmo gostaria de saber o que está acontecendo, pois sabe-se que tem guarda e motorista de plantão para que se precisar se dirigir até Chopinzinho. Essas pessoas se deslocaram por conta e fizeram suas consultas. Claro que por conta do posto



Volmir B. B. Ramos
St. Bageston
Yolmir

Beu
Beu



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ^{31A}

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

de saúde e ninguém deu explicação do por que não foram atendidos. Se alguém não está sendo atendido, que procure os vereadores, pois estamos aqui para executar a Lei. Nada mais havendo na presente sessão senhor presidente agradeceu a presença de todos os presentes, convocou os vereadores para participarem da 5ª Sessão ordinária/2022 a se realizar às 18 horas e 30 minutos do dia 21 de março de 2022, determinou então a redação desta Ata e encerrou a sessão.



Volatin B. Gomes
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

Município de Saudade do Iguaçu
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.108-15	Data do Protocolo: 15/03/2022 09:21:37
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 62309316aaba5
Documento: OFICIO 015/2022	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: CAMARA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU	Responsável: Nei Bocalon
Departamento de Destino: SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: PROJETO DE LEI APROVADOS	
Ação: PUBLICAR	

Relatório emitido por Nei Bocalon

15-03-2022 09:22:34

COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PROTOCOLO Nº 10815
Data: 15/03/22 Hora: 10:23
Responsável: NEI
Ao: 404 (G03)

S



Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu ³³⁴

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Ofício nº 15/2022

Saudade do Iguaçu/Pr., 15 de março de 2022.

Exmo Sr.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Saudade do Iguaçu – Paraná

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe em anexo os Projetos de Lei abaixo discriminados aprovados na 4ª Sessão ordinária/2022 realizada às 18 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 2022:

- **Projeto de Lei nº 08/2022** de autoria do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu que “cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu-PR.”
- **Projeto de Lei nº 09/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais)** no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2022.

Sendo isto que tínhamos para o momento, desde já renovo meus mais elevados votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

341

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.468-2022

LEI Nº 1.468/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu - Pr”.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, na estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será responsável pela instituição das Políticas Públicas Municipais, visando à inclusão da pessoa com deficiência e disporá sobre seus direitos básicos, objeto desta Lei.

Art. 4º. São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu:

I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – Formular planos, programas e projetos da política pública municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implementação e ao seu adequado desenvolvimento;

III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a inclusão da pessoa com deficiência, por meio da elaboração de Plano Diretor de Programas, Projetos e Ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à habitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Prefeito do Município as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado, atuantes no atendimento a pessoas com deficiência;

VII – elaborar e apresentar, anualmente, ao Departamento Municipal competente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período;

- VIII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX– Appreciar e avaliar a proposta orçamentária da política pública;
- X– Propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas municipais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XI– oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
- XII– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à pessoa com deficiência;
- XIII– incentivar e apoiar a realização de eventos, se inserindo na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla deficiência que acontece em todo Brasil de 21 a 28 de agosto, para promover ações de divulgação, palestras, eventos culturais, dentre outros que promovam ações de direitos a todas as pessoas com deficiências no município;
- XIV– incentivar e apoiar a realização de estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
- XV– Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho;
- XVI– receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, encaminhando ao órgão responsável para adotar medidas cabíveis;
- XVII– promover canais de diálogo com a sociedade civil;
- XVIII– propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XIX– promover intercâmbio com entidades públicas, conveniadas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender aos seus objetivos;
- XX – Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade.
- XXI – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- XXII – Elaborar seu Regimento Interno;
- XXIII – Promover a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 5º – O Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverá ser elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, contemplando Programas, Projetos e Ações para sua concretização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os programas, Projetos e Ações do Plano Diretor da Pessoa com Deficiência deverão ser contemplados pelo Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu deverá convocar, conforme determinação das Conferências Estaduais, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anteriormente à Conferência Estadual.

Art. 7º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será composto por 08 (oito) integrantes e seus respectivos suplentes, sempre preservando a paridade entre os membros governamentais e os membros não governamentais, sendo:

I-04 (quatro) representantes do Poder Público indicados pelo Poder Executivo, sendo:

- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

II-04 (quatro) representantes da Sociedade Civil entre os seguintes segmentos:

- 1 (um) representante da área de deficiências múltiplas;
- 1 (um) representante do Sistema de Garantia de Direitos - SGDs;
- 1 (um) representante de entidade que presta atendimento para pessoas com deficiências;
- 1 (um) representante dos familiares das pessoas com deficiências.

§1º Os representantes de cada área, preferencialmente devem ter a deficiência específica.

§2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será realizada em assembleia convocada especificamente para este fim.

§1º A primeira Assembleia de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada será convocada por um representante da Secretaria de Assistência Social, a ser indicado pelo Executivo Municipal.

§2º As demais Assembleias de Eleição para a indicação dos representantes da sociedade civil organizada serão convocadas a cada 02 (dois) anos pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 9º – Os membros das entidades da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 1/3 (um terço) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 10º – Será necessariamente substituído o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu que:

- I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;
- IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – For condenado por sentença em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11º – A justificativa de falta prevista no inciso II do artigo anterior deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo por motivo de força maior posteriormente justificado.

Art. 12º – A substituição involuntária, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14º – O Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da data da instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 15º – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 16º – O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, sendo seu exercício prioritário, justificando as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17º – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 18º – Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 19º – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu compete:

- I–Representar o Conselho Municipal junto às autoridades, aos órgãos e às entidades;
- II–Dirigir as atividades do Conselho Municipal;
- III–Convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal;
- IV–Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho Municipal.

Art. 20º – O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal, e, na ausência simultânea de ambos, presidirá o Conselho Municipal o membro de maior idade presente na sessão.

Art. 21º – A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

Art. 22º – À Secretaria Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu compete:

- I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho Municipal;
- II –Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho Municipal para deliberação;
- III– manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho Municipal;
- IV–Organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho Municipal;
- V –Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho Municipal.

Art. 23º – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as eleições gerais.

Art. 24º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou de órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 25º – O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu.

Art. 26º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu deverá ser instalado em local adequado ao exercício de suas atribuições e ao atendimento às pessoas com deficiência, indicado pelo Poder Executivo do Município.

Art. 27º – O Poder Executivo Municipal deverá custear as despesas dos Delegados eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto aos Delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 28º – O Poder Executivo do Município deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu-Pr.

Art. 29º – As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Saudade do Iguaçu serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 30º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de março de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath

Código Identificador:CC095775

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/03/2022. Edição 2477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>